# EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019

**Processo LicitatórioNº. 1109/2019**
**Tomada de Preços Nº. 025/2019**
**Tipo: Menor Preço Global**

O Município de Cambuí, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Cambuí – Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro -Cambuí – MG, inscrita no CNPJ n° 18.675.975/0001- 85, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº. 002 de 02 de Janeiro de 2019, com autorização do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da LC 123/06, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, destinada a **contratação de empresa visando a elaboração dos subsídios necessários para que seja realizada a substituição da iluminação pública do município de Cambuí, passando a mesma a ser com tecnologia LED**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas de pequeno porte e microempresas em obediência aos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 cumulado com os arts. 23/24 da Lei Complementar Municipal nº 004/09.

**O Edital, e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura de Cambuí – MG, sem custo algum ao licitante, no endereço: www.prefeituradecambui.mg.gov.br, Ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br. Poderão também ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, na forma impressa, mediante pagamento de taxa, retirada no setor de arrecadação e tributos, relativos aos custos de sua produção.**

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"**

**LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às **08h50min do dia 06 de janeiro de 2020**, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cambuí, situado à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro – Cambuí - MG.

**LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES**: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Cambuí – Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Bairro Centro –– Cambuí – MG.

**DATA: 06/01/2020 - HORÁRIO: 09:00 horas.**

**SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

01 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cambuí.

02 - No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- Abertura dos envelopes "Documentação" e verificação dos documentos pela comissão de licitação;
- Devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes inabilitados;
- Abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.

03 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou Quadro de Avisos do Município ou em Jornal de grande circulação, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício ou e-mail, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

- Julgamento da habilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

04 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta". A mesma deverá ser protocolada no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cambuí, situado à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro – Cambuí -MG.

05- A resposta ao esclarecimento solicitado será encaminhada por meio via fax ou e-mail, tanto para a empresa que solicitou o esclarecimento, como para as outras empresas que retiraram o edital. O Prazo máximo para a resposta do esclarecimento é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido no setor de protocolo.

**SEÇÃO II – DO OBJETO**

**06** - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa visando a elaboração dos subsídios necessários para que seja realizada a substituição da iluminação pública do município de Cambuí, passando a mesma a ser com tecnologia LED.**

**07 SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7 - Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VII – Da Habilitação, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

7.1 - As empresas interessadas deverão estar Cadastradas junto ao município de Cambuí - MG, até 03 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta". O Cadastro será feito no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuí, sito à Praça Getúlio Vargas, 242 – Centro, Cambuí – MG. O Comprovante de Cadastro deverá ser juntado ao Envelope nº 01 –Habilitação.

7.1.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), dispensará a apresentação no envelope de habilitação da documentação que já foi entregue no momento do cadastro e desde que estejam dentro do prazo de validade.

Observação: Os documentos necessários para efetuar o cadastro são os constantes na

Seção VII - Item 25, deste edital.

**08 - Não poderão participar desta Tomada de Preços:**

- Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- Sociedades empresariais suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer poder público;
- Sociedades empresariais que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- Com falência declarada ou com recuperação judicial (ou extrajudicial ) não deferida.

**SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO**

09 - O representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá Protocolar os envelopes "Documentação" e "Proposta", impreterivelmente, até dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital.

- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

- As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

10- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações nos documentos apresentados.

11- Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

- Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes "Proposta", devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

12 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

13 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

- Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes "Proposta".

- Os licitantes serão convocados por meio de documento enviado via e-mail ou fax, a comparecer, ficando os envelopes de "Proposta" sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

14 - Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo a "Proposta", serão abertos:

- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os

licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

- Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso;ou

- Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

15- A abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

- Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.
-A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17- Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

18 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19- Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de

fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

20- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

**SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO:**

22 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

**- O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:**

**a)** Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

**b)** Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para representar a empresa e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO VI. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

**c)** Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VII, no ato do Credenciamento, fora dos envelopes.

- O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir.

23 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

## SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

24 - Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1109/2019**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**OBJETO: Prestação de serviços visando a elaboração dos subsídios necessários para que seja realizada a substituição da iluminação pública do município de Cambuí, passando a mesma a ser com tecnologia LED.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 1109/2019**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**OBJETO: Prestação de serviços visando a elaboração dos subsídios necessários para que seja realizada a substituição da iluminação pública do município de Cambuí, passando a mesma a ser com tecnologia LED.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

## SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1 (DOCUMENTAÇÃO)

25 - A HABILITAÇÃO para participar desta Tomada de Preços compreende os documentos abaixo relacionados.

- Todas as empresas interessadas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles relacionados nas Condições 26 e 27 deste Edital.

**- Relativos à HabilitaçãoJurídica:**

**a)** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**b)** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**c)**- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Parágrafo único**: No caso de empresa individual apresentar o requerimento de empresário e, em se tratando de MEI o CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual.

**- Relativos à RegularidadeFiscal:**

**a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

**b)** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;e

b.1) - Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e os Débitos Previdenciários, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**c)** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos porlei.

**d)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida a no máximo 30 (trinta) dias.

25.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) é obrigatória e, dispensará a documentação que já foi entregue no momento do cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade.

26- Todos os licitantes deverão "também" apresentar, dentro do Envelope nº. 01 (Documentação), os seguintes documentos Relativos à Qualificação Técnica:

**- Capacitação Técnico-Profissional:**

- Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a licitante deverá apresentar Um atestado de bom desempenho, fornecido por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, que está prestando ou prestou serviços, compatível em características, prazos, com o objetivo da licitação, contendo, necessariamente, a especificação do fornecimento do objeto da presente licitação.

- Deverá ser apresentado também a documentação do profissional responsável pela elaboração técnica dos documentos, sendo:

a) Certidão de registro e quitação junto a CREA;
b) Declaração, com firma reconhecida em cartório, onde o profissional ateste que será o responsável técnico na elaboração da documentação e que está de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital;
c) O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

c.1) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto social ou da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

**Parágrafo único:** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambos serão Inabilitados.

**27 – Deverão ser apresentados também os seguintesdocumentos:**

- Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

- Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal,

empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).

- Declaração da Empresa de que não conste sócio Servidor Público da ativa;

28 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

29 - As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

30 - O representante legal que assinar pela empresa licitante todos os documentos, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

31 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 01 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

32- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

33- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são

emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documento smencionados.

34- Datados dos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura do Envelope nº. 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

35- Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

36 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

37- Os documentos poderão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

38- Serão aceitas somente cópias legíveis.

39- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

40 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

41- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de2014.

41.1 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**SEÇÃO VII – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02**

42- A proposta de preço, apresentada no Envelope nº. 02, conforme modelo constante do Anexo VII.

43- A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

- Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº de conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

- Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

44- Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

45 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido na Condição 04 deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

46 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra

condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

47 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

48 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

49–A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01–"Documentação".

**SEÇÃO IX – DOS PREÇOS**

50 - O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório.

51 - Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

52 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

53 - Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão

estar considerados em item específico - BDI, conforme Modelo constante nesteEdital.

54 - A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

55- Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**56– O Valor estimado para esta licitação é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

**SEÇÃO X – DOS PRAZOS**

57- O Prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia do início dos serviços.

58- O Prazo para início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Cambuí –MG.

59- A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

60- Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

61- O prazo previsto na Condição 61, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG.

62- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Cambuí, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

63- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições estabelecidas neste Edital, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**SEÇÃO XI – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO**

64- Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço Global", "Empreitada por Preço Global" enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº. 8.666/93.

**SEÇÃO XII – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

65- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

66 - Apresentarem valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

67- Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária.

68- Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da Planilha Orçamentária, no prazo fixado

pela Comissão.

69- Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

70- A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da Planilha Orçamentária, não poderá ser reduzida, em favor do CONTRATADO, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

71- Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, o mesmo somente poderá ser realizado com autorização do chefe do executivo municipal.

72- Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;ou

- Valor orçado pela Administração.

73- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

**SEÇÃO XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

74- Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

- Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

75- A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cambuí, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

76- A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

77- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

78- Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

79- À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

80- Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**SEÇÃO XIV – DO DESEMPATE**

81 –Em igualdade de condições será aplicado o disposto no Art. 3º,§2º da Lei 8.666/93. Caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

82- Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n°. 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

83- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

84 - Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê- lo subir, devidamente informando, ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, para encaminhamento ao Prefeito Municipal.

85- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

86- O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

**SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO**

87 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

**SEÇÃO XVII – DO TERMO DE CONTRATO**

88 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento na implementação de políticas de fiscalização, e gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, mediante convênio com a Receita Federal do Brasil, englobando a discuss**,** será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

89 - Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

**SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

90 - A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.8.666/93.

91 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

92 - É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar estaTomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº.8.666/93.

93 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- O disposto nesta sub-condição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

94 - No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

95 - Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

96 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

97 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT e/ou outro órgão competente.

98 - O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

99 - A despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Nº. 0412200014.078 Manutenção da secretaria de administração e fazenda 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

100 - Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, poderá exigir do contratado a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos materiais, dos documentos relativos à importação.

101 - O licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, para representá-lo durante a execução do contrato.

102 - Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (35) 3431-1167, ou do correio eletrônico licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**SEÇÃO XXI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

103 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

104 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

105 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

106 - A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

**SEÇÃO XXII – DA TOMADA DE PREÇOS**

107 - A Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com relação a esta Tomada de Preços:

- Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar talconduta;

- Poderá transferir a data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", por sua conveniência exclusiva.

108 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº8.666/93;

-A nulidade do procedimento licitatório induza do contrato,ressalvado,ainda, o dispositivo citado na sub-condição anterior;

- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SEÇÃO XXIII – DOS ANEXOS**

109 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXOI Memorial Descritivo;
ANEXO II Modelo de Credenciamento Específico;
ANEXO III Modelo de Declaração de Enquadramento ME OUEPP;
ANEXO IV Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;
ANEXO VI Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
ANEXO VII Modelo de Declaração de Sócio, Funcionário Público;
ANEXO VIII Minuta de Contrato;

**SEÇÃO XXIV – DO FORO**

110 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

**Cambuí/MG, 02 de agosto de 2019.**

Antonio Carlos Barbosa
Presidente da CPL

Aline Santos Andrade
Membro da CPL

Maria José da Silva Santos
Membro da CPL

Jucelene Nascimento Dias
Membro da CPL

De acordo:

Leandro Fabrício da Rosa
Controle Interno

# ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

## 1. OBJETIVO

Contratação de empresa execução de estudo técnico in loco visando a elaboração dos subsídios necessários para que seja realizada a substituição da iluminação pública do município de Cambuí, passando a mesma a ser com tecnologia LED.

## 2. INTRODUÇÃO

A eficiência energética consiste na prática de ações que visam a manutenção ou otimização do trabalho fornecido, a partir de um menor esforço. Em se tratando de iluminação, significa a promoção de ganhos luminotécnicos mediante redução no consumo de energia elétrica, resultantes da substituição de equipamentos obsoletos por outros tecnologicamente mais avançados.

Para equipamentos submetidos ao sistema de iluminação pública, o projeto de eficiência energética deve garantir a adequação luminotécnica à legislação pertinente, bem como a economia financeira decorrente da diminuição dos custos com manutenção e consumo de energia elétrica.

Ademais, os equipamentos substituídos deverão ser descartados conforme Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a fim de inviabilizar a realocação destes no sistema elétrico, impedindo que o desperdício de energia elétrica resultante da utilização dos mesmos permaneça em prática.

Todas as atividades devem ser realizadas em acordo com as melhores práticas atualmente adotadas pelo mercado.

## 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os projetos a serem elaborados devem estar embasados nas Normas prescritas pelo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como:

NBR 5101/2012: Iluminação Pública - Procedimentos;

PROPEE: Procedimentos para o Programa de Eficiência Energética;

PIMVP: Protocolo Internacional para Medição & Verificação de Performance;

Iluminação Urbana: Conceitos e Análise de Casos;

PNRS: Política Nacional de Resíduos Sólidos;

## 4. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A Prefeitura Municipal de Cambuí/MG definirá as vias, praças ou monumentos alvos de eficientização; a eficientização ocorrerá em locais que possuam rede de distribuição de energia elétrica, por meio do descarte dos pontos convencionais de iluminação em favor da instalação de lâmpadas/luminárias LED; todo o projeto será elaborado pela empresa CONTRATADA e deverá ser apresentado a Prefeitura Municipal de Cambuí para aprovação; quaisquer modificações de *layout* precisarão ser registradas para avaliação e validação da contratante.

## 5. CONTEÚDO DO PROJETO

O serviço contratado, obrigatoriamente, precisará compreender os itens que seguem:

### *5.1. ORGANIZAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO*

A primeira etapa consiste na obtenção da localização de todos os pontos de iluminação pública contemplados pela AEE. Deve-se, então, apresentar um relatório contendo ao menos:

a. Localização georreferenciada com o nome da via / praça / jardim / parque / quadra esportiva / terminal de ônibus / ciclovia / monumento / espaço público ao qual pertencer, com distâncias e escalas bem definidas, além do modelo e potência das lâmpadas e reatores, bem como registro fotográfico do ponto de iluminação;

b. Características físicas, históricas e de uso do local, descrevendo o tipo de iluminação a que se refere (vias públicas, espaços públicos, especial, de destaque ou ornamental;

c. Em se tratando de local com tombamento histórico, seja ele municipal, estadual, ou federal, deve ser apresentado parecer do órgão competente para o projeto de iluminação.

### *5.2. **AFERIÇÃO DO INVENTÁRIO DE CARGAS***

Dispondo-se das informações obtidas por meio de "5.1. Organização e Georreferenciamento", parte-se para a análise do cadastro dos ativos de iluminação pública junto a Distribuidora, a fim de verificar a aderência das informações cadastradas para com a realidade levantada, sendo necessário, ao final, apresentar um relatório contendo ao menos:

a. Quantitativo das divergências encontradas;
b. Impacto das divergências levantadas na fatura de energia elétrica paga pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
c. Plano de ação para adequar o cadastro de ativos de iluminação pública da Prefeitura Municipal de Cambuí junto a Distribuidora, considerando possíveis aumentos e/ou reduções no número de pontos, bem como a retirada das lâmpadas/luminárias obsoletas em função da instalação de equipamentos LED.

### *5.3. **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO***

O Diagnóstico Energético consiste em uma avaliação detalhada da Ação de Eficiência Energética (AEE), resultando num relatório que contenha a descrição de cada melhoria proposta, os procedimentos adotados para implementação destas, e projeções de investimento, economia de energia elétrica e análise de viabilidade. Também fazem parte deste documento, a estratégia de Medição & Verificação, os procedimentos de descarte, bem como o plano de treinamento e capacitação propostos. Devem ser apresentados, ao menos, os seguintes itens:

a. Identificação do responsável pelo Diagnóstico Energético, contendo nome, CPF, cargo/função, formação e nº do registro profissional;

b. Apresentação da empresa, do profissional responsável pelo projeto e a documentação de vínculo entre ambos;

c. Apresentação dos objetivos da AEE;
d. Apresentação da avaliação detalhada das instalações físicas da Unidade Consumidora (UC) e dos procedimentos operacionais com foco no consumo de energia elétrica;

e. Apresentação do levantamento de campo, em forma de quadros consolidados, com as informações detalhadas de cada equipamento do sistema existente (lâmpada = modelo | potência | quantidade; luminária = tipo | quantidade | quantidade de lâmpada por luminária; acionamento = disjuntor | interruptor | relé fotocélula | sensor de presença; utilização = horas por dia | dias por mês | mês por ano);

f. Apresentação do Plano de M&V[1], com as respectivas medições de potência elétrica junto a amostras dos equipamentos atuais, em conformidade com o PIMVP[2], subscrito por profissional CMVP[3] funcionário da CONTRATADA ou que pertença ao seu quadro societário;

g. Informações e dados básicos dos medidores utilizados, com respectivos erros e precisão, incluindo os certificados de calibração;

h. Apresentação das medições de iluminamento para os equipamentos atuais;

i. Apresentação dos dados detalhados de cada equipamento proposto com base nas informações da Portaria nº 20 do INMETRO e/ou selo PROCEL (lâmpadas e luminárias LED), bem como braços e relés foto células, quando aplicáveis;

[1] Plano de M&V – Plano de medições elétricas antes e depois conforme Manual PEE ANEEL
[2] PIMVP – Protocolo Internacional Medição e Verificação de Performance
[3] CMVP – (Certified Measurement and Verification Professional), credenciamento concedido a profissionais qualificados no campo de Medição e Verificação no setor de energia

j. Apresentação da avaliação da economia no consumo de energia elétrica, descrevendo as situações atual e proposta, bem como as metas energéticas;
k. Apresentação do histórico de consumo de energia elétrica de, ao menos, os últimos 12 meses contados a partir da data de divulgação deste documento;

l. Apresentação da memória de cálculo da tarifa de energia elétrica paga pela Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, referente ao sistema eficientizado, de tal forma a valorar o benefício resultante da AEE proposta;
m. Elaboração e apresentação do projeto luminotécnico;
n. Apresentação da memória de cálculo que corrobora a economia financeira mensal como suficiente para pagamento do financiamento solicitado;
o. Apresentação do cronograma físico para execução de todas as atividades previstas;
p. Elaboração e apresentação de todos os documentos necessários para a realização da futura licitação de contratação de empresa para substituição da iluminação púbica, a saber: memorial descritivo (projeto básico), planilha orçamentária de custos com preços unitários e totais (com e sem BDI), Apresentação do detalhamento do BDI, cronograma físico financeiro e critério de julgamento das propostas devidamente justificado. Devendo obrigatoriamente todos os documentos serem assinados pelo engenheiro responsável, contando o respectivo registro e a ART.
q. Apresentação detalhada do escopo dos serviços, plano de trabalho e procedimentos de segurança e sinalização;
r. Apresentação do procedimento de descarte dos equipamentos a serem substituídos em conformidade com a PNRS;

Todos os documentos estão sujeito à aprovação da Prefeitura Municipal de Cambuí, podendo demandar correções.

### *5.4.* ***EXECUÇÃO***

Todos os serviços de serão executados pela empresa CONTRATADA, a partir da autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Cambuí, com base no Diagnóstico Energético desenvolvido pela CONTRATADA. Os serviços devem ser executados de forma programada, com estudos in loco.

A CONTRATADA deverá proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos Estado de Minas Gerais. Para todos os serviços a serem executados, independentemente de se

encontrarem explicitados ou não, deverão ser levadas em consideração as seguintes premissas, inclusive na determinação dos custos dos mesmos:

**5.4.1.** MÃO DE OBRA

Deverão ser consideradas todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força da legislação trabalhista e acordos/convenções coletivas dos sindicatos da categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados.

Também deverão estar previstos nos custos os eventuais adicionais das horas extras necessárias ao reforço de equipe para atendimento aos prazos negociados para cada Autorização de Serviços ou por força de regulamentação do Município para intervenções em vias públicas.

Deverão ainda ser considerados todos os custos inerentes ao cumprimento da legislação trabalhista, inclusive das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR 10 e a NR-35.

**5.4.2.** EQUIPAMENTOS

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução do escopo do contrato, incluindo: veículos, equipamentos, transporte, materiais, sistemas de comunicação, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), etc.

**5.4.3.** DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS

Nas definições de preço deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da CONTRATADA, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federal, estadual e municipal vigente.

## *5.5. PRODUTO FINAL*

A contratada deverá entregar a Prefeitura de Cambuí, impresso em 02 (duas) vias, devidamente assinadas, os seguintes documentos:

a. Projeto luminotécnico;
b. Memória de cálculo da tarifa de energia elétrica paga pela Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, referente ao sistema eficientizado;
c. Memória de cálculo que corrobora a economia financeira mensal;
d. Memorial descritivo (projeto básico);
e. Planilha orçamentária de custos com preços unitários e totais (com e sem BDI),
f. Detalhamento do BDI;
g. Cronograma físico financeiro;
h. Estudo referente ao critério de julgamento das propostas devidamente justificado.
i. Procedimentos de segurança e sinalização;
j. Procedimento de descarte dos equipamentos a serem substituídos em conformidade com a PNRS;
k. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

José Benedito da Costa Filho
Secretário de Administração e Fazenda

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

**Processo Licitatório Nº. 1109/2019**
**Tomada de Preços Nº.025/2019**
**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a elaboração dos subsídios necessários para que seja realizada a substituição da iluminação pública do município de Cambuí, passando a mesma a ser com tecnologia LED.

Pela presente a empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, neste ato representada pelo Sr._____ _____, outorga ao Sr._____, CPF:_____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____,____,de_____de2019.

_____

Representante
legal CPF

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**Processo Licitatório Nº. 1109/2019**
**Tomada de Preços Nº.025/2019**
**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a elaboração dos subsídios necessários para que seja realizada a substituição da iluminação pública do município de Cambuí, passando a mesma a ser com tecnologia LED.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº._ _____, está enquadrada como_____ _____(Microempresa/EPP/MEI), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

_____,____, de_____de2019.

_____

Representante
legal CPF

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A
Prefeitura Municipal de Cambuí -MG
Ref.: Tomada de Preços n.º 025/2019

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para prestação de serviços visando a elaboração dos subsídios necessários para que seja realizada a substituição da iluminação pública do município de Cambuí, passando a mesma a ser com tecnologia LED, em conformidade com o que dispõe a Tomada de Preços n°. 025/2019, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: ..... (.....)dia(s);
b) prazo de execução dos serviços: ..... (.....) mês(es);
c) prazo para início serviços: ..... (.....) dia(s);

**Observação: Observar todos os prazos descritos no Edital.**

***03.*** Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo valor global de R$_____
_____***(por extenso).***

**Os dados da nossa empresa são:**

**a) Razão Social:** _____;
**b) CNPJ N.º:** _____;
**c) Inscrição Estadual n.º:** _____;
**d) Endereço:** _____;
**e) CEP:** _____;

**f) Cidade:** _____;

**g) Estado:** _____;

**h) Fone:** _____;

**i) E-mail:** _____;

**Local e data**

_____

**(Carimbo e Assinatura do representante legal)**

**Observação:** emitir em papel que identifique o licitante

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº. 1109/2019**
**Tomada de Preços Nº.025/2019**
**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a elaboração dos subsídios necessários para que seja realizada a substituição da iluminação pública do município de Cambuí, passando a mesma a ser com tecnologia LED.

_____(empresa), CNPJ (CNPJ)nº.___,situada _____, declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Tomada de Preços nº 025/2019. (Exigida somente em caso positivo)

Local e data.

_____
(Assinatura e carimbo, representante legal)

**Observações:**

1) Emitir em papel que identifique o licitante;
2) Utilizar quantas linhas forem necessárias;
3) Declaração exigida somente em caso positivo.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Processo Licitatório Nº. 1109/2019**
**Tomada de Preços Nº.025/2019**
**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a elaboração dos subsídios necessários para que seja realizada a substituição da iluminação pública do município de Cambuí, passando a mesma a ser com tecnologia LED.

.....(empresa),inscritanoCNPJnº.....
.....,por
intermédio deseu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

_____

(Assinatura e carimbo)
(Representante legal)

**Observações:**

1) Emitir em papel que identifique o licitante.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

**Processo Licitatório Nº. 1109/2019**
**Tomada de Preços Nº.025/2019**
**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a elaboração dos subsídios necessários para que seja realizada a substituição da iluminação pública do município de Cambuí, passando a mesma a ser com tecnologia LED.

À:
Prefeitura Municipal de Cambuí – MG

A Empresa_____ ,inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____ _____, portador da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, Declara para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário: Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

_____

(Assinatura e carimbo)
(Representante legal)

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Licitatório Nº. 1109/2019**
**Tomada de Preços Nº.025/2019**
**Tipo: Menor Preço Global**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG**, com sede à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro, na cidade de Cambuí, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sobnº18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº__. _____._-__residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa.....,CNPJ/MF nº.....,Inscrição Estadual Nº.....
Estabelecida na Rua.....,nº.....,na cidade de.....,Estado de
....., neste ato representada pelo seu .....(cargo na empresa), o Sr.
..... (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório Nº. 1109/2019, relativo à Tomada de Preços nº 025/2019, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente é a prestação de serviços técnicos visando a elaboração dos subsídios necessários para que seja realizada a substituição da iluminação pública do município de Cambuí, passando a mesma a ser com tecnologia LED.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO e DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1 - O regime de execução será indireto, na forma de empreitada por preço global

**Detalhamento do objeto:**

A contratada deverá entregar a Prefeitura de Cambuí, impresso em 02 (duas) vias, devidamente assinadas, os seguintes documentos:

a. Projeto luminotécnico;
b. Memória de cálculo da tarifa de energia elétrica paga pela Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, referente ao sistema eficientizado;
c. Memória de cálculo que corrobora a economia financeira mensal;
d. Memorial descritivo (projeto básico);
e. Planilha orçamentária de custos com preços unitários e totais (com e sem BDI),
f. Detalhamento do BDI;
g. Cronograma físico financeiro;
h. Estudo referente ao critério de julgamento das propostas devidamente justificado.
i. Procedimentos de segurança e sinalização;
j. Procedimento de descarte dos equipamentos a serem substituídos em conformidade com a PNRS;
k. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1-O valor total deste contrato é de R$ _____(_____), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preços nº.025/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

111 - As despesas inerentes a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº. 1545200134.013 Manutenção da iluminação publica municipal 339039 outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias.

- O prazo para início os serviços será de 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato.

- O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, e vigorará por 04 (Quatro) meses, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**b)** A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros.

**c)** A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Cambui/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**d)** O Município de Cambui/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**e)** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

**f)** Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao presente contrato.

**g)** É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para o **CONTRATANTE,** obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do Edital anexo, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CONTRATANTE**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

**h)** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais os serviços ajustados.

**i)** Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

**j)** Manter os prazos ajustados no presente Contrato.

**k)** Fornecer um estudo técnico do município, segundo características geofísicas e agronômicas.

**l)** Atendimento por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

**m)** Recebimento, análise e manifestação sobre as demandas transmitidas eletronicamente, com as devidas e necessárias instruções;
**n)** Disponibilização de documentação instrutiva ou complementar de demandas, quando necessário;

**o)** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

**p)** Participar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

**q)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**r)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

**b)** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;

**c)** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas este Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de

Cambuí –MG.

10.2 O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no edital da Tomada de Preços 025/2019.

10.3 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.4 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1 Na hipótese de o prazo da execução exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado, mediante solicitação do CONTRATADO, devidamente aprovada pelo ordenador de despesas.

12.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

12.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de

qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.4 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e anexos da Tomada de Preços Nº. 025/2019, constante do Processo n° 1109/2019, bem como à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

15.1 As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a

critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contadas a partir do início efetivo dos serviços, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

15.2 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

15.3 Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 15.5 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

15.4 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

15.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado;

- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social –CND;

- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;

- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

15.6 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.7 Nas hipóteses de sinistro, abandono dos serviços, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

16.1 Concluído os serviços, os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

16.2 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.2.1 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.3 - O recebimento definitivo do serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº.8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17.1 CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e, das seguintes penalidades:

17.2 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não compareça na data aprazada para a assinatura do Contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% do valor contratual;

17.3 No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas constantes deste Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios,a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% do valor contratual;

17.4 Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% do valor contratual.

17.5 Em qualquer uma das hipóteses acima, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG**, para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a serem pegas, bem como poderá executar diretamente a garantia contratual.

17.6 As penalidades somente serão aplicadas após o devido processo administrativo sancionador, observado o direito da CONTRATADA à ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e

CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Cambuí/MG,.....de.....de 2019.

***Tales Tadeu Tavares***
***Prefeito Municipal***
***CONTRATANTE***

***Sebastião Mário de Moura***
***Secretário de Administração e Fazenda***

***Nome da Empresa***
***CONTRATADA***

***TESTEMUNHAS:***

*1._____*
*Nome*
*RG*

*2._____*
*Nome*
*RG*